DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

n.º 50/2001

de 30 de Março de 2001

que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão n.º 3/2000 do Comité Misto do EEE, de 4 de Fevereiro de 2000 [1].

(2) Directiva 2000/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Outubro de 2000, que altera a Directiva 96/49/CE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas [2] deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XIII do Acordo, o ponto 42b (Directiva 96/49/CE do Conselho), é aditado o seguinte travessão:

«— **32000 L 0062**: Directiva 2000/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Outubro de 2000 (JO L 279 de 1.11.2000, p. 44).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2000/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, a publicar no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 31 de Março de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 30 de Março de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

---

(1) JO L 103 de 12.4.2001, p. 5.
(2) JO L 279 de 1.11.2000, p. 44.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.